

PROCESSO N° **15638-8/2011**  
INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**  
GESTOR : **JOÃO ROBERTO FERLIN**  
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011**

### RELATÓRIO

Tratam-se de Embargos de Declaração opostos pelo sr. **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos no exercício de 2011, objetivando a reforma do Acórdão **682/2012**, deste Tribunal (fls. 877/881), que julgou irregulares as contas anuais de gestão daquele exercício, julgando ainda procedente a Representação Interna 15370-2/2012 com aplicação de multas e restituição de valores ao erário.

O embargante sustenta, em síntese, que o voto do Conselheiro relator foi omissivo ao deixar de analisar ponto da defesa que poderia vir alterar o mérito do julgamento, como também contrariou entendimento adotado em outros julgados deste Tribunal acerca da aplicação de multa nos casos de ausência de cotação prévia de preços de serviços ou produtos objetos de licitação (fls. 1955/1954).

No mérito, requer o provimento dos embargos, com **efeito modificativo do citado acórdão**, revertendo o julgamento das contas anuais para regulares, com o consequente afastamento das multas e determinações de restituição ao erário.

O Ministério Público de Contas, por intermédio o Procurador **GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**, emitiu o Parecer **5.568/2012**, opinando pelo não conhecimento do presente Recurso de Embargos de Declaração, ou, em caso de entendimento divergente, pelo seu não provimento.

**Esse é o relatório.**